

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria: nº 005/2014  
Súmula: Conceder férias à servidora PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEDROSO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Mesa Diretora e da Presidência, referente ao período de 03/01/2013 a 02/01/2014, a partir de 11/07/2014 a 30/07/2014. Em 01 de julho de 2014.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE  
LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**PROVECTUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação nº 19456, com validade até 26/06/2016, para o empreendimento Conjunto Residencial João Teodoro da Silva, localizado na Fazenda Santo Antônio, Água do Caio, município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

Portaria 10.140/2014  
Sumula: CONCEDER, a partir de 02 de Junho do corrente ano, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com artigo 113 da Lei Municipal 1886/94, à servidora efetiva SONIA REGINA ZAMBONE. Em 23 de Junho de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**DECRETO Nº 1.667/2014**

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.435/2014, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-79.920,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte reais), para o **CONVÊNIO PARA ESTUDOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO/CDC - CONTRATO 021/2014/SEAB FR 944**.

10- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
10.001 - Diretoria  
11.661.22012-075 - CONVENIO CDC CONVENIO 021/2014/SEAB FR 944  
003015 944.1005.03.99.01.01 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física.....R\$ 75.924,00  
003016 000.0107.00.00.00.00 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física.....R\$ 3.996,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 944 mais o cancelamento da seguinte dotação:

05 - SECRETARIA DE OBRAS  
05.002 - Divisão de obras  
04.452.04301-002 - CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E INFRAESTRUTURA  
00900 0000.0107.00.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 3.996,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**LEI nº 3.437/2014**

Data : 30 de junho de 2014  
Súmula: Outorga Título de Cidadão Honorário de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao **SR. TEODOZIO LUNA DE SOUZA**.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao **SR. TEODOZIO LUNA DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**DECRETO Nº 1.668/2014**

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.436/2014, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-509.067,00 (quinhentos e nove mil e sessenta e sete reais), para a **COBERTURA E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL LÊDA DE LIMA CANÁRIO - CONTRATO FR 945 PAC 2 10468/2014**.

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.002 - Diretoria  
12.361.12031-042 - Quadra coberta com Vestiário (Leda) Fr 945 PAC 2 10468/2014  
002022 945.1006.03.01.01.02 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 509.067,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 945.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**LEI Nº 3.435/2014**

Data : 30 de junho de 2014.  
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-79.920,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-79.920,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte reais), para o **CONVÊNIO PARA ESTUDOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO/CDC - CONTRATO 021/2014/SEAB FR 944**.

10- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
10.001 - Diretoria  
11.661.22012-075 - CONVENIO CDC CONVENIO 021/2014/SEAB FR 944  
003015 944.1005.03.99.01.01 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física.....R\$ 75.924,00  
003016 000.0107.00.00.00.00 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física.....R\$ 3.996,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 944 mais o cancelamento da seguinte dotação:

05 - SECRETARIA DE OBRAS  
05.002 - Divisão de obras  
04.452.04301-002 - CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E INFRAESTRUTURA  
00900 0000.0107.00.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 3.996,00

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3319/2013 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**LEI Nº 3.436/2014**

Data : 30 de junho de 2014.  
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-509.067,00 (quinhentos e nove mil e sessenta e sete reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-509.067,00 (quinhentos e nove mil e sessenta e sete reais), para a **COBERTURA E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL LÊDA DE LIMA CANÁRIO - CONTRATO FR 945 PAC 2 10468/2014**.

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.002 - Diretoria  
12.361.12031-042 - Quadra coberta com Vestiário (Leda) Fr 945 PAC 2 10468/2014  
002022 945.1006.03.01.01.02 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 509.067,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 945.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3319/2013 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**DECRETO Nº 2.875/2014**

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

Considerando a classificação da Seleção Brasileira de Futebol, para a fase das Quartas de Final da Copa do Mundo FIFA 2014 de futebol, evento esportivo de grande repercussão nacional e internacional,

Considerando a deliberação ocorrida na reunião do dia 03/06/2014, da Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP e outros diversos de entidades federados e poderes constituídos,

**DECRETA**

Art. 1º - O expediente a ser cumprido nos órgãos integrantes da administração direta e do SAAE, no dia 04 de julho de 2014, data do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014, será ininterrupto das 08h00min às 12h00min, exceto nas atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como cemitério, rodoviária e plantão do SAAE.

Parágrafo Único - O atendimento da saúde pública de "EMERGÊNCIA/URGÊNCIA" neste dia, após às 12 horas, será realizado no pronto socorro junto à Santa Casa Misericórdia de Bandeirantes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**LEI nº 3.438/2014**

Data : 30 de junho de 2014  
Súmula: Dá denominação à via pública

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica denominada Rua **FRANCISCO BORGES DE MEDEIROS** à nova via pública aberta no **CONJUNTO HABITACIONAL MÁRIO SÉRGIO DA SILVA**, paralela à Rua Nicolas Sanches, do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Ref.: Dispensa de Licitação - 78/2014-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.358/2013 de 20 de dezembro de 2013, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

**LDATECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	11	UND	CARTUCHO DE TONNER PARA COPIADORA DA MARCA XEROX MODELO M4181	150,00	1.650,00
02	4	UND	FOTORRECEPTOR PARA COPIADORA DA MARCA XEROX MODELO M4181	200,00	800,00
03	11	UND	CARTUCHO DE TONNER PARA COPIADORA DA MARCA BROTHER MODELO 8157	150,00	1.650,00
04	4	UND	FOTORRECEPTOR PARA COPIADORA DA MARCA BROTHER MODELO 8157	300,00	1.200,00
05	10	UND	CARTUCHO DE TONNER PARA COPIADORA HP MODELO CE 285	100,00	1.000,00
06	11	UND	CARTUCHO COMB. PARA COPIADORA SAMSUNG MODELO 5530	150,00	1.650,00
TOTAL					7.950,00

Para AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E FOTORRECEPTORES PARA COPIADORAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 26 de junho de 2014.

**CELSO BENEDITO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL 38/2014 - PMB**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 15/07/2014 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 15/07/2014 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2014.

**JULIO CÉSAR DE SOUZA**  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL: 33/2014 - PMB**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

FORNECEDOR	ITEM	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	1	95,00	11.400,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	2	77,00	9.240,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	3	35,00	2.100,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	4	27,00	1.620,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	5	34,00	2.040,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	6	17,80	1.068,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	7	7,50	9.000,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	8	1,00	120,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	9	4,00	480,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	10	24,30	29.160,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	11	0,80	96,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	12	3,80	456,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	13	4,00	240,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	14	2,00	120,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	15	3,90	234,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	16	13,50	3.240,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	17	23,50	5.640,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	18	5,90	1.416,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	19	3,00	360,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	20	4,00	240,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	21	3,90	234,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	22	1,15	2.760,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	23	0,65	1.560,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	24	0,85	2.040,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	25	1,10	132,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	26	5,00	600,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	27	8,00	480,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	28	3,00	180,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	29	8,50	510,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	30	6,50	780,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	31	12,00	1.440,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	32	38,50	4.620,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	33	69,00	8.280,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	34	0,30	18.000,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	35	0,27	8.100,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	36	1,15	34.500,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	37	10,90	654,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	38	42,90	2.574,00
TOTAL			165.714,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014-PMB é de R\$ 165.714,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS).  
HOMOLOGA A PRESENTE LICITACAO.

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2014

**CELSO BENEDITO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2014- PMB

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2014-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: LDATECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E FOTORRECEPTORES PARA COPIADORAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.  
VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0280/000	03.001.04.122.0404.2006 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0350/000	03.001.04.122.0404.2006 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340/103	06.001.12.361.1219.6059 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1400/103	06.001.12.361.1219.6059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	1890/303	07.001.10.301.1001.6067 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	1940/303	07.001.10.301.1001.6067 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 26 de junho de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal  
LDATECH COM DE EQUIP PARA INFORMÁTICA LTDA  
João Ragugnetti Neto  
Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL 39/2014 - PMB**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que fará realizar no dia 16/07/2014 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONSTATÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital somente será feita no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes Paraná. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 16/07/2014 no Setor de Protocolo desta municipalidade.

Bandeirantes-PR, 30 de julho de 2014.

**JULIO CÉSAR DE SOUZA**  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2014-PMB

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.358 de 20 de dezembro de 2013, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: GENIL E GENEL PROPAGANDAS LTDA-ME

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	532	HS	SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA EM CARRO DE SOM	15,00	7.980,00
TOTAL					7.980,00

para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA PROPAGANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2014.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2014-PMB

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: R\$ 165.174,00 (cento e sessenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais)  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	000280-000	03001041220404200633 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	000780-000	05001041220419202333 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	001340-103	06002123611219605933 90250000	MATERIAL DE CONSUMO
SAUDE	001890-303	07001103011001606733 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	003060-000	11001082440801204533 90300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65 § 1º.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65 § 1º.

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal  
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME  
José Rossato Filho  
Sócio/Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2013-PMB

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2013 - PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA  
OBJETO: pagamento de aluguel do imóvel localizado na Rua Valter Ribeiro Richter nº 115 - Jardim Primavera, nesta cidade de Bandeirantes-PR, de propriedade de Maria Trindade Santiago e administrado por Reibre - Administradora de Imóveis S/S Ltda. cuja locação é destinada à instalação da Unidade Básica de Saúde da Vila Bela Vista, conforme Lei Municipal nº 3.372/2013, de 20 de dezembro de 2013.  
OBJETIVO: prorrogar o prazo de execução e de vigência em 6 (seis) meses bem como elevar a meta física financeira em 7,84% (sete inteiros e oitenta e quatro centésimos) por cento, equivalentes a R\$ 329, 28 (trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), passando o valor mensal do aluguel de R\$ 700,00 (setecentos reais) para R\$ 754,88 (setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e valor total do contrato de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para R\$ 4.529,28 (quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal  
Reibre-Administradora de Imóveis S/S Ltda.  
Roseli Guergolet Storer  
Sócia Administradora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2014- PMB

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2014 - PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA PROPAGANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0350/000	030010412204042006 3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JUR.
EDUCAÇÃO	1400/103	060021236112196059 3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.
GABINETE -	0160/000	020010412204012004 3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.
SAÚDE	2140/303	070021030110036068 3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.
FAZENDA	0590/000	040010412304132009 3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal  
GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA  
Lucas Siqueira Machado  
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2014

Data: 26 de junho de 2014.

Súmula: "Institui e disciplina a concessão de diárias para os servidores públicos efetivos e para ocupantes de cargos comissionados do Poder Legislativo do Município de Bandeirantes a serviço, em treinamento ou em representação da Câmara Municipal de Bandeirantes e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica instituído o sistema de concessão de diárias, na forma desta Resolução Legislativa e de sua regulamentação, para os servidores públicos efetivos, bem como para os servidores comissionados da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, que a serviço, em treinamento ou em representação, se deslocar em caráter eventual e transitório, do domicílio onde reside ou tenha efetivo exercício de trabalho, dentro do Município, para outro Município desta ou de outra Unidade da Federação.

§ 1º Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres públicos municipais para o pagamento das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção para os servidores públicos municipais efetivos, bem como para os servidores comissionados que se desloquem da sede do domicílio onde reside ou tenha efetivo exercício de trabalho a serviço, em treinamento, para algum evento em função do Poder Legislativo de Bandeirantes ou a interesse da municipalidade.

§ 2º São considerados servidores públicos efetivos aqueles recrutados a partir da Constituição Federal de 1988, exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos, servidores comissionados aqueles que exerçam atribuições de direção, chefia e assessoramento vinculados a esta Câmara Legislativa.

Art. 2º No cumprimento de sua finalidade, a diária poderá ser fracionada em quartos (4/4), sendo a menor equivalente a um quarto (1/4), contanto que atenda a sua finalidade que é a de atender a necessidade de alimentação e, se for o caso, também, da hospedagem, do servidor público quando a serviço ou em missão de representação do Poder Legislativo.

Art. 3º Somente será concedida diária inteira quando ficar caracterizada a necessidade do pemeite fora do domicílio residencial do servidor público ou onde este tenha efetivo exercício de trabalho.

§ 1º Somente caracterizará o direito a diária, na hipótese em que o servidor público, a interesse do serviço, tiver, no mínimo, que fazer refeição fora do seu domicílio onde reside ou tenha efetivo exercício de trabalho, por sua conta e expensas; destarte, ficando descaracterizado o direito quando a administração municipal, por qualquer outro meio, forneça a refeição a tal servidor.

§ 2º A meia (1/2) diária será concedida ao servidor público quando este tiver que fazer, pelo menos, duas refeições fora do seu domicílio residencial ou onde esteja em efetivo exercício de trabalho sem a necessidade de hospedagem para o pemeite.

§ 3º Nos casos em que o deslocamento da sede constitui exigência permanente do cargo e/ou da função, o servidor público não fará jus a diária.

§ 4º Somente será concedida diária para refeição, caso a duração fora do domicílio residencial ou de efetivo exercício de trabalho, respectivamente do servidor público, seja superior a 6 (seis) horas.

Art. 4º - A competência para autorizar a concessão de diárias e uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem é ato privativo do Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 5º Poderão ser utilizados nas viagens para os fins referidos no artigo anterior os seguintes meios de transporte:

- I - aéreos
- II - ônibus;
- III - veículo oficial do Legislativo Municipal.

§ 1º. As despesas com transporte, nas viagens autorizadas, serão custeadas pela Câmara Municipal, fixadas em orçamento próprio.

§ 2º. Fica expressamente vedado a utilização de veículos particulares para realização de viagens.

§ 3º. O transporte aéreo somente será utilizado em casos excepcionais em razão da urgência, da necessidade e evidenciado o interesse público, mediante prévia consulta e autorização expressa da presidência.

§ 4º Poderão ser reembolsadas ao servidor público, as despesas com comunicações telefônicas, postais, telegráficas e de facsímile a interesse do Município; as despesas com reparos em veículos da administração pública municipal quando em viagem, incluindo reposição de peças, mediante apresentação dos comprovantes e aprovação do titular do órgão ou entidade, ficando ressaltado que por se tratar de despesa pública mister se faz sua regulamentação por legislação específica.

Art. 6º A realização de viagens, nas hipóteses previstas nesta Resolução Legislativa, dependerá de autorização do Presidente da Câmara, concedida previamente, a requerimento do interessado, formalizado por escrito, conforme modelo próprio contido no Anexo I desta Resolução Legislativa.

§ 1º. São elementos essenciais do ato de concessão de diárias:

- I. o nome, o cargo ou função e qualificação do beneficiário;
- II. descrição do objetivo a ser executado;
- III. indicação dos locais para o deslocamento;
- IV. período provável de afastamento;
- V. o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;
- VI. a autorização do pagamento de despesas pelo ordenador de despesas.

§ 2º. Para cursos, seminários, palestras e conferências deverá

ser anexado ao requerimento folder de divulgação do evento ou outro comprovante pertinente.

§3º. Não poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido.

Art. 7º. Deverá compor os autos do processo administrativo de autorização de concessão de diárias:

- I - autorização de diárias;
- II - recibo de diárias;
- III - relatório de viagem, e;
- IV - preenchimento dos anexos I, parte integrante desta Resolução Legislativa.

§ 1º. A concessão de diária fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º. O requerimento de autorização de viagem, deferido pelo Presidente, será divulgado na forma descrita na Lei Estadual 16.595, de 26 de outubro de 2010.

§ 3º. Quando a viagem for a caráter de estudo e/ou treinamentos superiores a 08 (oito) dias, o valor da diária será determinado a critério pelo Presidente, sempre tendo como base o valor das diárias normais e circunstanciais peculiares ao local do evento.

§ 4º. Deferido o requerimento, e não realizada a viagem ou não cumpridos os compromissos declinados, o Presidente deverá ser imediatamente informado dos fatos, pelo interessado.

§ 5º. - É vedada a concessão de diárias:

I - A servidores que estejam em gozo de férias, licenças, afastamentos ou qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias;

II - Em sábados, domingos, feriados ou dias de ponto facultativo.

III - Em número acima de 05 (cinco) ao mês para cada servidor.

§ 6º O número de diárias atribuído ao servidor público não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias por ano, salvo em casos especiais, previamente autorizados pelo Presidente da Câmara, no Poder Legislativo.

Art. 8º. O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento, à conta da dotação orçamentária correspondente.

Art. 9º. O servidor que receber diária e, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou missão designada, fica obrigado a restituí-la integralmente ao Erário, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de, não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes no subsídio ou remuneração.

§ 1º. Serão também restituídas em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo beneficiário quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento da sede de origem.

§ 2º. Na hipótese de o servidor retornar à sede do Município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento deverá restituir os valores das diárias recebidas em excesso.

§ 3º. A restituição de diárias tratada neste artigo ocorrerá exclusivamente mediante depósito bancário na conta-corrente do Legislativo, comprovando tal ato perante a administração, que procederá o estorno do pagamento, liquidação e empenho.

Art. 10. A concessão de diárias implicará na obrigatoriedade da apresentação de relatório escrito e de próprio punho do beneficiário, ao setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do retorno previsto da viagem.

§ 1º. No relatório deverão constar a agenda cumprida, os assuntos ou temas tratados e os resultados obtidos, bem como ser anexado qualquer comprovante de que o beneficiário esteve na localidade e/ou local indicado.

§ 2º. Tratando-se da concessão de diárias para frequência a cursos, seminários, palestras e conferências deverá ser anexado ao relatório o certificado de participação no evento ou outro comprovante pertinente.

§ 3º Não serão concedidas novas diárias a quem não atender às disposições contidas nesta Resolução Legislativa, sobretudo deixando de entregar, no prazo definido, o relatório da viagem anterior.

§ 4º Ocorrendo viagens inesperadas, em caráter de urgência ou a necessidade de permanência por período superior ao previsto, poderá o servidor público receber, quando do seu retorno, indenização no valor das diárias correspondentes, após autorização do dirigente competente.

Art. 11. Ficam estabelecidos os seguintes valores máximos para as diárias, constante da tabela abaixo especificada:

VALORES DE DIÁRIAS

Valor de Referência Fixado	R\$ 500,00
Valor de Referência de 06 a 12 h sem pernoite	R\$ 300,00
Viagens acima de 400 KM	R\$ 800,00
Viagens para Curitiba e outras Capitais	R\$ 800,00

Art. 12. Os valores das diárias poderão ser corrigidos anualmente, pelo Presidente, mediante Portaria, pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou por outro índice que vier substituí-lo.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Resolução Legislativa correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e dentro dos limites do Crédito Orçamentário.

Art. 14. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2014.

Sonia Regina Zambone  
PRESIDENTE

Vanderlei Ferreira da Cunha  
1º SECRETÁRIO

ANEXO I

(Artigo 5º, da Resolução Legislativa nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014)

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_\_

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº: \_\_\_\_\_  
Local, Serviço a Ser Executado e Período de Afastamento: \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Existe disponibilidade orçamentária para a concessão das diárias, através da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_\_  
Ordernador de Despesas

CONCESSÃO

Concedo as diárias. Requite(m)-se e pague(m)-se.

Em, \_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente

ANEXO II

(Artigo 6º, da Resolução Legislativa nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014)

PAGAMENTO/RECEBIMENTO

Paga a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (-----)

Através da ordem Bancária nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Ordernador de Despesa

PUBLICAÇÃO

O presente documento está de acordo com as normas regulamentares pertinentes, foi afixado no Mural de Avisos desta Casa de Leis e será publicado no Órgão de Publicação Oficial de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável

ANEXO III

(Artigo 10, da Resolução Legislativa nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014)

RELATÓRIO

BENEFICIÁRIO: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº: \_\_\_\_\_  
Local, Horário do Início e Término, Motivo Da Viagem, Agenda Cumprida e Resultados: \_\_\_\_\_

BENEFICIÁRIO (DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA DECLINADAS SÃO VERDADEIRAS)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 75.624.478/0001-91 - Av. Com. Luiz Meneghel, 992  
BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA  
DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – de Bandeirantes – Estado do Paraná – no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital do Concurso Público n.º 001/2014, de 14 de março de 2014, e retificações devidamente publicadas, torna pública a convocação para a prova prática, conforme segue especificado nos itens de I a IV:

**I. INFORMAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

- Os/as candidatos/as cujos nomes constem nas relações do item III deste edital deverão comparecer ao local indicado no item II deste edital com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da prova, munidos de documento (original) de identidade com foto e, para os candidatos do cargo de Motorista, também da Carteira Nacional de Habilitação categoria de "C", "D" ou "E" (original e no prazo de validade), em conformidade com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.
- Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma, seja qual for o motivo alegado, e nem será aplicada prova fora do dia, horário e local previstos em edital. O não comparecimento à prova caracterizará desistência e resultará em nota zero nesta prova e, conseqüentemente, o candidato estará eliminado do concurso público.
- Alterações psicológicas ou fisiológicas (como nervosismo, contusões, luxações, etc.) não serão consideradas ou aceitas para fins de tratamento diferenciado ou como justificativa para repetir a prova ou para realizá-la em outra oportunidade.
- A ordem de realização das provas obedecerá à ordem alfabética dos nomes em cada cargo. Os candidatos permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar indicado para esta finalidade.
- Os candidatos deverão apresentar-se trajados apropriadamente para a execução das atividades, sendo obrigatório o uso de calçados fechados, calça comprida, camisa ou camiseta, em conformidade com as exigências de segurança individual.
- Em caso de identificação de risco e/ou dano ao candidato e/ou equipamentos usados na realização das atividades, por demonstração de falta de conhecimento ou de imperícia por parte do candidato, a Banca Examinadora interromperá a execução da atividade.
- Durante a realização da Prova Prática o candidato não poderá fazer uso de eletrônicos, como celulares, calculadoras, MP3 e outros. Não poderá também realizar consultas em livros, manuais ou outros, seja qual for a espécie.
- Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Organizadora e Examinadora e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada através de Edital.
- Nenhum candidato poderá retirar-se do local de provas sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação da prova.
- Conforme previsto no Edital de Abertura do concurso, a prova prática possui caráter classificatório e eliminatório. Assim, os candidatos que não alcançarem a nota mínima para aprovação nesta prova ou que não a realizarem estarão eliminados do concurso.

**II. CARGO, DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS PROVA.**

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	
			Chegada ao local	Início da prova
ELETRICISTA	06/07/2014	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rua Antonio Sartori, 1001 - Vila Rubi Bandeirantes - PR	7h30	8 horas
ENCANADOR	06/07/2014	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rua Antonio Sartori, 1001 - Vila Rubi Bandeirantes - PR	7h30	8 horas
LEITURISTA	06/07/2014	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rua Antonio Sartori, 1001 - Vila Rubi Bandeirantes - PR	7h30	8 horas
MESTRE DE OBRAS	06/07/2014	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rua Antonio Sartori, 1001 - Vila Rubi Bandeirantes - PR	7h30	8 horas
MOTORISTA	06/07/2014	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rua Antonio Sartori, 1001 - Vila Rubi Bandeirantes - PR	7h30	8 horas
OPERADOR DE BOMBAS	06/07/2014	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rua Antonio Sartori, 1001 - Vila Rubi Bandeirantes - PR	7h30	8 horas
OPERADOR DE ETAE	06/07/2014	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rua Antonio Sartori, 1001 - Vila Rubi Bandeirantes - PR	7h30	8 horas
PINTOR	06/07/2014	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rua Antonio Sartori, 1001 - Vila Rubi Bandeirantes - PR	7h30	8 horas

**III. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

ELETRICISTA		
Ordem	CANDIDATO	IDENTIDADE
1.	ALEXANDRE BRAGA	86717042 - PR
2.	BRUNO LUIS LEONCIO	95475736 - PR
3.	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS	57591196 - PR
4.	JORGE BEZERRA DE ALMEIDA JUNIOR	83905557 - PR

ENCANADOR		
Ordem	CANDIDATO	IDENTIDADE
1	ANGELO GERALDO RUBIM	81399506 - PR
2	ANTONIO SAQUE NETO	30650824 - PR

LEITURISTA		
Ordem	CANDIDATO	IDENTIDADE
1	ALEXANDRE LUCIANO FELIX	98422889 - PR
2	ANA CAROLINE DE ARAÚJO	127172560 - PR
3	CARLOS DE SOUZA CARVALHO	49864027 - PR
4	CLAUDECI CARLOS MARTINS	64016342 - PR
5	DIEGO HENRIQUE LOFRANO	103202981 - PR
6	EVELYN DA SILVA PINTO	108941839 - PR
7	FRANCISCO DE OLIVEIRA CEZAR	1567578 - PR
8	JOSE ROBERTO DE SOUZA JR	93828208 - PR
9	MARISA CASTILHO	90899562 - PR
10	SANDRO CARLOS GUALBERTO	56467009 - PR

MESTRE DE OBRAS		
Ordem	CANDIDATO	IDENTIDADE
1	ANDRÉ FERREIRA	74110843 - PR
2	HELBER CARLOS HENRIQUE PIETRO	91226391 - PR

MOTORISTA		
Ordem	CANDIDATO	IDENTIDADE
1	ALBA MARIA OLIVEIRA	50261026 - PR
2	CRISTIANO GOMES BANDEIRA	92084817 - PR
3	EDSON APARECIDO BATISTA	43322036 - PR
4	ELIEZER FERNANDO DOS SANTOS	86301415 - PR
5	FABIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	92951316 - PR
6	GESIEL MARCOS DE CARVALHO	65086760 - PR
7	JOSE LUIZ FERREIRA	87679659 - PR
8	PAULO HENRIQUE MARCELINO SILVA	8270634 - PR
9	PAULO SERGIO FLAUSINO	77527478 - PR
10	RODOLFO GARCIA DA SILVA	109350443 - PR

OPERADOR DE BOMBAS		
Ordem	CANDIDATO	IDENTIDADE
1	AUGUSTO ELISEO DA SILVA	47147808 - PR
2	EVERTON NEVES MONTEIRO	97821232 - PR
3	ISAAC HANSEN	128998210 - SP
4	JOÃO ELIAS PROCOPIO	82022147 - PR
5	LUIZ CARLOS CORREIA DOS SANTOS	103592194 - PR
6	LUIZ OTAVIO PALETA	50777219 - PR
7	PAULO CESAR RODRIGUES	41044411 - PR

OPERADOR DE ETAE		
Ordem	CANDIDATO	IDENTIDADE
1	GERSON NOGUEIRA	85161466 - PR
2	LUIZ ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA	44384477 - PR

PINTOR		
Ordem	CANDIDATO	IDENTIDADE
1	FERNANDO DOMINGOS	90576917 - PR
2	JULIANO RODRIGO LAURITO	97505390 - PR
3	MAIKON MILANI	124712459 - PR

**IV. TRAJETO DA PROVA**

Ponto de partida: barracão do SAAE. Entrar à direita na Rua Antônio Sartori, seguir até a Av. Edelina Meneghel Hando, entrar à direita e seguir até a Rua Alberto Faria Cardoso; entrar à esquerda e seguir até a Rua São Paulo; entrar à esquerda e seguir até a Av. Comendador Luiz Meneghel; entrar à esquerda e seguir até a Rua Cyriaco Russo; entrar à esquerda e seguir até a Rua Prefeito José Mário Junqueira; entrar à direita na Av. Edelina Meneghel Hando e seguir até a Rua Antônio Sartori; entrar à direita e seguir até o barracão do SAAE, no nº 1001; entrar à esquerda, entrar no pátio, e estacionar no local demarcado pelos cones.

Edifício do SAAE de Bandeirantes – Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

**Wilson Aparecido de Souza**  
Diretor do SAAE - Bandeirantes - PR